



## LEI MUNICIPAL Nº 1491 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO INCISO  
I DO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL  
1.452 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ MASSUDA VEDOVATO** - Presidente da Câmara Municipal de Miranda – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Exmo. Senhor **FABIO SANTOS FLORENÇA**, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica expressamente revogados o inciso I do Art. 1º e o Art. 2º da Lei Municipal 1.452.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Miranda-MS, 17 de novembro de 2021.

---

**FÁBIO SANTOS FLORENÇA**  
Prefeito do Município de Miranda-MS

